

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI N. 85, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n. 766/2012.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Modifica o Anexo I da Lei n. 766/2012, incluindo as atribuições, funções e requisitos para exercer o cargo de Auditor Previdenciário, cuja denominação passa a ser de Controlador Geral Previdenciário.

§ 1º. O cargo de Controlador Geral Previdenciário passa a possuir as seguintes atribuições:

- I. promover o Controle interno, mediante a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, pessoal e patrimonial do IPASA, em consonância com os preceitos legais;
- II. promover o cumprimento das normas legais, técnicas e metodológicas aplicáveis às prestações de contas de contratos e convênios executados pela Autarquia;
- III. elaborar, acompanhar a implementação e atualização das Normas do Manual de Rotinas Internas;
- IV. A Controladoria Geral Previdenciária do IPASA compete assistir direta e imediatamente ao Diretor-Presidente do Instituto no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito desta Autarquia, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão;
- V. dar encaminhamento às solicitações aos Órgãos de Controle Externo e do TCEES;
- VI. acompanhar a programação estabelecida nos instrumentos de planejamento e opinar no equilíbrio nas contas do IPASA e a correlata aplicação administrativa e financeira dos recursos Planos Plurianuais – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Leis Orçamentárias Anuais – Calculo Atuarial, e Política de Investimento;
- VII. coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno; apoiar o Controle Externo; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do IPASA;
- VIII. realizar auditorias internas, avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orcamentária Anual e do Cálculo atuarial;
- IX. dar ciência ao TCEES de qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

- X. elaborar parecer conclusivo sobre as contas anuais, revisar e emitir parecer acerca de processos de tomadas de contas Especiais, devendo representar ao TCEES irregularidades e ilegalidades;
- XI. exercer outras atividades relacionadas ao Controle Geral Previdenciário.

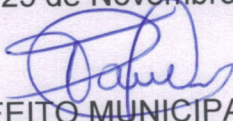
§ 2º. O cargo de Controlador Geral Previdenciário é de livre nomeação e exoneração, devendo a pessoa possuir ensino superior completo em contabilidade, direito, economia ou administração.

Art. 2º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 31 da Lei Municipal n. 766/2012, com a seguinte redação:

“Art 31.
Parágrafo único. No período de gozo de férias, o servidor não sofrerá perda remuneratória, devendo ser substituído neste período e em outros afastamentos por servidor, efetivo ou comissionado, localizado no Instituto de Previdência, que receberá a Gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento de seu cargo.” (AC)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 25 de Novembro de 2019.


PREFEITO MUNICIPAL
Fabrício Petri



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM N. _____, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Senhores Vereadores, do Município de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, submeto à elevada apreciação o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo modificar o anexo I da Lei Municipal n. 766/2012 (alterada pela Lei Municipal n. 1037/2014).

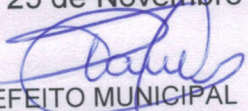
O objetivo é estabelecer as funções do cargo de Controlador Interno Previdenciário, atendendo recomendação do Órgão de Controle Interno Municipal.

Atualmente a legislação é silente quanto às atribuições do referido cargo público. Deseja-se incluir atribuições específicas de assessoramento.

Também está sendo modificado o artigo 31, possibilitando a substituição do servidor responsável pelas aplicações no período de gozo de férias anuais.

São estas as justificativas para propositura do presente Projeto de Lei, solicitando desde já que esta Augusta Casa de Leis aprove a matéria sob análise.

Anchieta-ES, 25 de Novembro de 2019.


PREFEITO MUNICIPAL
Fabrício Petri